

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 150
09/08/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Marcelo Silva Correa

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães SAVEDRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 142 (CENTO E QUARENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:
NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção na folha de autoridades, o nome do Substituto na Pró-Reitoria de Graduação

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGG 12 2023 DTS GQA 14 2023
DTS GQA 13 2023 DTS INF 38 2023

SEÇÃO II

7

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO MMI CMM 1 2023 (PARECER DA COMISSÃO RECURSAL)
EDITAL CMO MGO 2 2023 (REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS EXPEDIDOS NO EXTERIOR)
EDITAL PPGCI 1 2023 (MESTRADO E DOUTORADO)

SEÇÃO III

31

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN GAR RET 71 2023
IN PROAES 9 2023

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 2.185 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.215 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.245 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.186 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.216 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.246 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.187 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.217 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.247 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.188 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.218 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.248 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.189 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.219 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.249 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.190 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.220 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.250 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.191 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.221 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.251 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.192 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.222 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.252 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.193 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.223 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.253 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.194 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.224 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.254 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.195 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.225 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.255 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.196 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.226 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.256 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.197 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.227 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.198 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.228 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.199 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.229 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.200 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.230 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.201 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.231 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.202 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.232 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.203 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.233 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.204 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.234 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.205 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.235 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.206 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.236 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.207 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.237 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.208 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.238 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.209 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.239 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.210 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.240 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.211 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.241 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.212 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.242 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.213 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.243 2023	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.214 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.244 2023	

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CPTA 83 2023

DTS CPTA 87 2023

DTS CPTA 84 2023

DTS PROGEPE 40 2023

DTS CPTA 85 2023

DTS PROGEPE 41 2023

DTS CPTA 86 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 12, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui Comissão Local de Monitoria e da Semana Acadêmica UFF 2023, do Instituto de Geociências.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 2331690, ISA BREHME, matrícula SIAPE 310980 e PAULA MARIA MOURA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 1172504 para juntos compor a Comissão Local de Monitoria e da Semana Acadêmica UFF 2023;

II- Esta comissão será presidida pelo Professor MARCUS VINICIUS ALVES DE CARVALHO;

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

IV – Esta DTS revoga a DTS EGG nº 11, de 12 de julho de 2023;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 13, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a DTS GQA/UFF 11, de 29 de junho de 2023, que designou a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAA0001 — Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais — edição 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Retificar a DTS GQA/UFF 11, de 29 de junho de 2023. Onde se lê “(...) para comporem a banca para o terceiro processo seletivo (...)”, leia-se “(...) para comporem a banca para o **quarto** processo seletivo (...)”.

a-

II-Esta DTS produz efeitos retroativos a 29 de junho de 2023.

III-Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o novo coordenador da disciplina GQA00022 – Química Analítica II Experimental.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar FELIPE SILVA SEMAAN, matrículas UFF 01493181 e SIAPE 1372084, coordenador da disciplina GQA00022 – Química Analítica II Experimental.

II- Revogar a DTS GQA/UFF nº 07, de 25 de agosto de 2015, e demais disposições em contrário.

III- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 38 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura - do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura, designada pela DTS INF nº 10 de 05 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte formação:

GUSTAVO SILVA SEMAAN - SIAPE: 2089359; (Presidente e Coordenador do Curso);

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE 1717314;

ALEXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - SIAPE 2997763

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE 1114956

GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA - SIAPE 1854885

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY - SIAPE 1938409

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE 1888952

RODRIGO ERTHAL WILSON - SIAPE 1774739

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE: 2076619

#####

SEÇÃO II



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL

COMUNICADO MMI/CMM/UFF Nº 1/2023.

Niterói , 7 de agosto de 2023.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer emitido pela Comissão Recursal constituída pela Determinação de Serviço MMI/UFF nº 8 de 03 de agosto de 2023 e aprovado na reunião extraordinária Departamental realizada no dia 07/08/2023, comunica que o recurso interposto pela candidata Rebecca Sotelo Pinheiro da Silva, referente ao Concurso para Professor Assistente da área de Ginecologia, regime de 20 horas, Edital 50/2023 foi conhecido pela Comissão Recursal e teve o provimento negado, sendo ratificado, por unanimidade, em reunião extraordinária departamental.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do Departamento Materno Infantil

#####



EDITAL CMO/MGO Nº 2 2023

PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR

O Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constitui a Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior, em Reunião Ordinária, realizada em 05/02/2014, e de acordo com a Resolução nº 121/2018 do Conselho de Ensino e Pesquisa/UFF, com a Instrução de serviço PROGRAD nº 12 de 27 de novembro de 2018 e em conformidade com as Resoluções nº 1/2002 e 8/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/MEC, define os procedimentos internos para a realização do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior, conforme os seguintes termos:

1. DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO

1.1. O processo de revalidação de diplomas será conduzido pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior e será realizado em 2 (duas) etapas obrigatórias de caráter eliminatório.

1.2. Das etapas:

1.2.1. **1ª Etapa** - Análise da documentação apresentada pelo candidato, comprovando aptidão para realização da 2ª etapa, prevista no item 1.2.2.

1.2.2. **2ª Etapa** - Avaliação escrita com temas que fazem parte da estrutura curricular do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense - Niterói/ RJ. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 6,0 (seis).

2. DA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA

2.1. A Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia

obtidos no exterior procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição, segundo o Art. 10º e seu § 1º da Instrução de serviço PROGRAD nº 12 de 27 de novembro de 2018, e emitirá o parecer para a continuidade do processo.

Parágrafo Único - Para fins de realização da 2ª etapa na data prevista no item 3.3, a Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior procederá à análise da documentação submetida por meio de processo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI até 27 de outubro de 2023.

3. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

- 3.1. A 2ª etapa corresponde à prova teórica obrigatória de caráter eliminatório, redigida em Língua Portuguesa, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com valor de 0,25 cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.
- 3.2. A prova teórica abordará temas que fazem parte da estrutura curricular do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense – Niterói/RJ, dentro da Bibliografia contida neste Edital.
- 3.3. A 2ª etapa (prova teórica) ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023, das 09h às 12h.
- 3.4. Local para a realização da 2ª etapa (prova teórica): Faculdade de Odontologia / UFF, Rua Mário Santos Braga, nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ.
- 3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova, munido de original de documento de identificação contendo fotografia e assinatura.
- 3.6. A Prova e a marcação do cartão resposta (fornecidos pela comissão) deverão ser realizadas com caneta esferográfica de tinta azul.
- 3.7. Durante a realização da prova, ficarão em posse do candidato apenas a prova teórica, o cartão resposta (fornecidos pela comissão) e a caneta.
- 3.8. A divulgação do gabarito será no dia 27 de novembro de 2023, a partir das 16h na página da Coordenação de Curso de Odontologia no site: www.mgo.uff.br, e afixado na coordenação do Curso de Odontologia.
- 3.9. O resultado preliminar da prova teórica será divulgado no dia 28 de novembro de

2023, a partir das 9h, na página da Coordenação de Curso de Odontologia no site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação do Curso de Odontologia.

3.10. Os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis), estarão aprovados.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, relógio tipo calculadora, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador etc.) o descumprimento implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento acarretará eliminação automática do candidato, sendo considerado eliminado e sem direito à nova submissão em processo de revalidação, devendo o processo ser encaminhado com a recomendação de homologação de indeferimento da solicitação de revalidação do diploma de Odontologia e conseqüente arquivamento dos autos.

4.3. A Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior não assumirá a guarda e/ou responsabilidade de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da Prova de Revalidação.

4.4. Será excluído do Processo de Revalidação de Diploma de Odontologia na Universidade Federal Fluminense, o candidato que:

- a) Chegar ao local de prova após seu início; será tolerado o atraso de até 15 (quinze) minutos;
- b) Desrespeitar membro da Banca de Prova de Revalidação de Diploma, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Prova;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização;
- d) Não devolver a Prova ou cartão de resposta;
- e) Não atender às determinações do presente documento e de seu anexo;
- f) Quando, mesmo após a prova, for constatado, por qualquer meio, por exemplo: eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de procedimentos para fraudar a prova;

4.5. No caso de reprovação na prova teórica, o processo será concluído com parecer negativo emitido pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em

Odontologia Obtidos no Exterior.

5. DO RECURSO

5.1. Referente à primeira etapa (análise curricular) não caberá recurso.

5.2. O candidato poderá solicitar vista da prova teórica e deverá agendá-la por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico: <revalidacaodiploma.cmo@id.uff.br>, exclusivamente, no dia 28 de novembro de 2023, das 9h às 17h. A mensagem deverá ser enviada com o assunto: “Revalidação 2023.2 – Vista de prova”. No corpo da mensagem, deverão constar: nome completo do candidato e a solicitação de vista de prova.

5.3. A vista de prova será no dia 29 de novembro de 2023, das 9h às 12h na Faculdade de Odontologia / UFF, Rua Mário Santos Braga nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ. Todos os solicitantes de vista de prova deverão chegar ao local às 9h e cada candidato terá até 30 (trinta) minutos para realizá-la.

5.4. O recurso será analisado pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior e deverá ser apresentado pelo candidato ou seu representante legal de forma legível, contendo:

- a) Nome e dados pessoais do candidato;
- b) O recurso deverá ser individual, em formulário próprio (fornecido pela Comissão), com a indicação precisa em relação ao que o candidato se julga prejudicado, bem como devidamente fundamentado, com comprovação documentada das alegações com base em citação da bibliografia referenciada no edital.
- c) Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

5.5. O recurso deverá ser protocolado e entregue na sala Coordenação do curso na Faculdade de Odontologia / UFF, Rua Mário Santos Braga nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ. Os recursos serão recebidos no dia 29 de novembro de 2023, no horário das 9h às 12h.

5.6. A publicação da análise do recurso ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2023, a partir das 16 horas, na página da Coordenação de Curso de Odontologia, site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação de Curso de Odontologia.

5.7. O resultado final será divulgado no dia 08 de dezembro de 2023, a partir das 16 horas, na página da Coordenação de Curso de Odontologia, site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação do Curso de Odontologia.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

6.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia.

6.3. A Coordenação de Curso fará o pronunciamento sobre o relatório e o parecer da Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia e imediatamente encaminhará o resultado ao interessado por meio do processo no Sistema eletrônico de Informação - SEI. Fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da análise do resultado do recurso, para a interposição de reconsideração/recurso pelo interessado.

6.4. Esgotados os prazos recursais, a Coordenação de Curso encaminhará o processo ao DAE/GRAD.

6.5. O Cronograma, constante do anexo único deste edital, regulará as datas e horários de todas as etapas.

Niterói, 07 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO GALLITO

Coordenador do curso de Graduação em Odontologia - UFF - Niterói/RJ

Presidente da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior

#####

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

PRINCIPAL EVENTO	ITEM DO EDITAL	DATA OU PERÍODO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SEI	2 & ÚNICO	Submetidas até 27/10/2023
PROVA TEÓRICA	3.3	27/11/2023, das 9h às 12h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	3.8	27/11/2023, a partir das 16h
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	3.9	28/11/2023, a partir das 9h
AGENDAMENTO DE VISTA DA PROVA TEÓRICA	5.2	28/11/2023, das 9h às 17h
VISTA DE PROVA	5.4	29/11/2023, das 9h às 12h
RECURSO	5.6	29/11/2023, das 9h às 12h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	5.7	06/12/2023, a partir das 16h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	5.8	08/12/2023, a partir das 16h

BIBLIOGRAFIA

ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO

MADEIRA, Miguel Carlos; CRUZ RIZZOLO, Roelf J. (Colab.). **Anatomia da face: bases anatomofuncionais para a prática odontológica**. 7. ed. São Paulo: Sarvier, 2010. 238p.

CARIOLOGIA

BUSATO, Adair Luis S.; MALTZ, Marisa. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora. (ABENO)**. Porto Alegre: Artes Médicas, ISBN 9788536702346, 2014. 127p.

MALTZ, Marisa; TENUTA, Lívia; ANDALÓ, Maria; et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. (ABENO)**. Porto Alegre: Artes Médicas, ISBN 9788536702636, 2016. 144p.

CIRURGIA BUCAL E CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL

ANDRADE, Eduardo Dias. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 249p.

HIATT, James L; GARTNER, Leslie P. **Anatomia Cabeça & Pescoço**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 404p.

HUPP, James; Ellis III, Edward; Tucker, Myron R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 1562 p.

MALAMED, Stanley F. **Manual de Anestesia Local**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 428p.

PRADO, Roberto; SALIM, Martha AlaydeAlcantara. **Cirurgia bucomaxilofacial: diagnóstico e tratamento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 712 p.

DENTÍSTICA

BARATIERI, Luiz N. **Odontologia Restauradora - Fundamentos & Técnicas – Vol1 e Vol2**. Rio de Janeiro: Santos Ed. 1 ed. ISBN: 9788572888226 2010. 761p.

CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. **Dentística: Saúde e Estética**. Porto Alegre: Quintessence. 3. ed. ISBN: 97885788912682018 - 636p.

TORRES, Carlos Rocha G. **Odontologia Restauradora Estética e Funcional**. São Paulo: Santos Ed., ISBN 978-85-412-0278-7. 2013. 723 p.

ESTOMATOLOGIA

NEVILLE, Brad W. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.1682p. 4. ed

REGEZI, SCIUBBA e JORDAN. **PATOLOGIA ORAL: Correlação Clínico- Patológica**. 2017 . 387 p. 7. ed.

ENDODONTIA

HARGREAVES KM, Berman, LH. **Cohen Caminhos da Polpa**. 11. ed.Elsevier, 2017.

LOPES H, Siqueira Jr JF. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4. ed.Elsevier, 2015.

MATERIAIS DENTÁRIOS

REIS A, LOGUERCIO AD. **Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos Fundamentos à AplicaçãoClínica**. 1 ed. Livraria Santos Editora, 2007.

SAÚDE BUCAL COLETIVA/ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA

SILVA, AN; SENNA, MAA; SILVA Jr, CL. **Introdução ao Sistema Único de Saúde**. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.35-64.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE, RC; SILVA Jr, CL. **Modelos Assistenciais em Saúde e Saúde Bucal**. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.65-90.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE, RC. **Educação em Saúde**. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.101-116.

SILVA, A N; SENNA, MAA; ALBUQUERQUE DMS; QUEIROZ, TF. **Levantamentos Epidemiológicos Nacionais em Saúde Bucal: A Experiência Brasileira**. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.129-144.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE,RC. **Organização da Oferta de Serviços de Saúde Bucal no Âmbito do Sistema Único de Saúde**. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.145-153.

PS- Todos esses capítulos fazem parte do livro: SILVA, NA; SENNA MAA. **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. 248 p.

ODONTOPEDIATRIA

CORRÊA, Maria Salete Nahás Pires. **Odontopediatria na primeira infância**. 3. ed. São Paulo:

Santos Ed., 2010.

GUEDES-PINTO, Antonio Carlos. **Odontopediatria**. 8ª ed. São Paulo: Santos Ed., 2010.

McDONALD, Ralph E. & AVERY, David R. **Odontopediatria para crianças e adolescentes**. 9.ed.Elsevier Ed., 2011.

ORTODONTIA

PROFFIT, William; FIELDS JR Henry W. Ortodontia **Contemporânea**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

PATOLOGIA BUCAL

BRASILEIRO FILHO, Geraldo. Bogliolo**Patologia geral**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

COTRAN, R. S. KUMAR, V.; ROBBINS, S. L. **Patologia Estrutural e Funcional**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Medicina, 2018.

PATOLOGIA GERAL

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D; ALLEN, C. M; BOUQUOT, J. E. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

PERIODONTIA

LINDHE, J; LANG N; KARRING T. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**– 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

NEWMAN, MICHAEL G.; TAKEI, HENRY H. KLOKKEVOLD, PERRY R. (Coord.). Carranza, **Periodontia Clínica**. 12.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

PRÓTESE

MISCH, Carl. **Implantes Dentais Contemporâneos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

PEGORARO, Luiz Fernando. **Prótese fixa**. São Paulo: Artes Médicas, 1998.

SHILLINGBURG, Herbert. T. **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4 ed. São Paulo: Quintessence, 2007

TELLES, Daniel. **Prótese total**: convencional e sobre implantes. São Paulo: Santos Ed, 2009.

RADIOLOGIA

FREITAS,Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, IcleoFaria.**Radiologia Odontológica**. 6.ed.,

Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

WHITE, Stuart C, PHAROAH, Michael J. **Radiologia Oral - Princípios e Interpretação**. 7.ed., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2015.

TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA

ANDRADE, Eduardo Dias; RANALLI, José. **Emergências médicas em odontologia**. 3 ed. São Paulo: Artes médicas, 2011.

MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso (Coord) **Farmacologia clínica para dentistas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

YAGIELA, John A. **Farmacologia e terapêutica para dentistas**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL PPGCI Nº 1/2023

SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO PARA
INGRESSO EM 2024

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 11 a 25 de setembro de 2023, as inscrições para o processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFF), organizados em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa:

- Área de concentração: Dimensões contemporâneas da informação e do conhecimento;
- Linha de pesquisa 1: Informação, Cultura e Sociedade;
- Linha de pesquisa 2: Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação.

1 DAS VAGAS

- 1.1** O número de vagas oferecidas para o Mestrado, com ingresso em 2024, é de **até 29 (vinte e nove) vagas**. O PPGCI/UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.
- 1.2** O número de vagas oferecidas para o Doutorado, com ingresso em 2024, é de **até 17 (dezessete) vagas**. O PPGCI/UFF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.
- 1.3** Das vagas oferecidas para o Mestrado, **20% (seis)** serão reservadas para o preenchimento exclusivo de candidatos optantes pela **Política de Ação Afirmativa (PAA)**, distribuídas da seguinte maneira: **2 (duas)** para candidatos autodeclarados negros ou pardos, **2 (duas)** para candidatos autodeclarados indígenas e **2 (duas)** para candidatos autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis.
- 1.4** Das vagas oferecidas para o Doutorado, **20% (três)** serão reservadas para o preenchimento exclusivo de candidatos optantes pela **Política de Ação Afirmativa (PAA)**, distribuídas da seguinte maneira: **1 (uma)** para candidatos autodeclarados negros ou pardos, **1 (uma)** para candidatos autodeclarados indígenas e **1 (uma)** para candidatos autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis.
- 1.5** Os candidatos que optarem pela modalidade de ingresso por ação afirmativa, denominados optantes, deverão anexar a ficha de autodeclaração (Anexo I). Os potenciais orientadores não serão informados quanto à identidade dos optantes.
- 1.6** Em caso de não haver candidatos para algumas das vagas ofertadas pela PAA, elas poderão ser redistribuídas entre os optantes. As vagas não preenchidas serão adicionadas

às de ampla concorrência, até o máximo de 6 (seis) vagas para o Mestrado e 3 (três) vagas para o Doutorado.

- 1.7 As vagas serão preenchidas de forma independente para optantes e não optantes, por ordem de classificação.
- 1.8 O Programa não assegura bolsa de estudo para os candidatos aprovados. A concessão de eventuais bolsas de estudo, se houver, obedecerá aos critérios estabelecidos em Edital específico a ser lançado após o fim deste processo de seleção. Os critérios para a concessão de bolsas, no interesse do PPGCI/UFF, poderão ser alterados a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas de 00:00 hora do dia 11 de setembro às 23:59 do dia 25 de setembro de 2023, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no SIPOS, no link: <https://sipos.app/ppgci/2.0/inscricaoonline>. Os documentos deverão ser anexados ao referido sistema, respeitando o calendário, as demais instruções deste Edital e as orientações disponíveis no SIPOS.
- 2.2 Não serão aceitas inscrições pelo e-mail da Secretaria do PPGCI, enviadas por correio ou fax, ou apresentadas presencialmente.
- 2.3 Não serão aceitas inscrições com ausência de quaisquer documentos solicitados ou de assinaturas, quando for o caso.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

- a) Documento de identificação válido em âmbito nacional com foto (RG, carteira nacional de habilitação – CNH – ou passaporte) e CPF, frente e verso;
- b) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou comprovante de colação de grau de curso ou declaração de conclusão de curso de graduação. O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de graduação de curso reconhecido pelo MEC poderá se inscrever desde que apresente documento original em papel timbrado da instituição de ensino de origem, atestando que poderá concluir a graduação até o ato da matrícula. Na hipótese de aprovação do candidato inscrito nesta situação, a matrícula no PPGCI estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido, ou de declaração de conclusão do curso de graduação acompanhada de protocolo de requisição do diploma. No caso de aprovação do candidato, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma do curso de graduação à Coordenação do PPGCI em até 90 (noventa) dias após o início das aulas. No caso de títulos obtidos no exterior, eles deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em: www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf, que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF;
- c) Ficha de autodeclaração como optante de ações afirmativas, se for candidato optante (Anexo I);
- d) Histórico escolar do curso de Graduação;
- e) Currículo atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de

- Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em versão completa;
- f) Projeto de pesquisa, conforme disposições da subseção 6.6 deste Edital;
 - g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), conforme instruções na seção 8 deste Edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

- a) Documento de identificação válido em âmbito nacional com foto (RG, carteira nacional de habilitação – CNH – ou passaporte) e CPF, frente e verso;
- b) Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Diploma de mestrado (frente e verso) de curso credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou declaração de conclusão de curso de mestrado emitida pela instituição de ensino de origem e cópia da ata de defesa. O candidato que não possuir diploma ou declaração de conclusão de mestrado de curso credenciado pela CAPES poderá se inscrever, desde que apresente documento original em papel timbrado da instituição de ensino de origem atestando que poderá concluir o mestrado até o ato da matrícula. Em caso de aprovação do candidato inscrito nesta situação, a matrícula estará condicionada à apresentação do original do diploma do curso de mestrado devidamente reconhecido ou de declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhada de protocolo de requisição de diploma. Neste último caso, a manutenção da matrícula fica condicionada à apresentação do diploma, em até 90 (noventa) dias após o início das aulas, à Coordenação do PPGCI. No caso de títulos obtidos no exterior, eles deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, disponível em: www.uff.br/sites/default/files/res18_2002_0.rtf, que dispõe sobre sua aceitação para fins de continuidade de estudos na UFF;
- d) Ficha de autodeclaração como optante de ações afirmativas, se for candidato optante (Anexo I);
- e) Histórico escolar do curso de Mestrado;
- f) Currículo atualizado e gerado pela Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em versão completa;
- g) Projeto de pesquisa, conforme disposições da subseção 6.6 deste Edital;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme instruções na seção 8 deste Edital.

5 DOS ORIENTADORES

- 5.1** Os orientadores do PPGCI/UFF com vagas para este processo seletivo são:

Quadro 1 – Orientadores do PPGCI/UFF com vagas para este processo seletivo

Linha de Pesquisa	Prof(a). Dr(a).	Vaga para Mestrado	Vaga para Doutorado
Informação, Cultura e Sociedade	Carlos Henrique Juvêncio	Sim	Sim
Informação, Cultura e Sociedade	Clarissa Moreira dos Santos Schmidt	Sim	Não
Informação, Cultura e Sociedade	Elisabete Gonçalves de Souza	Sim	Sim
Informação, Cultura e Sociedade	José Antonio da Silva	Sim	Não
Informação, Cultura e Sociedade	Lucia Maria Velloso de Oliveira	Sim	Sim
Informação, Cultura e Sociedade	Marielle Barros de Moraes	Sim	Não
Informação, Cultura e Sociedade	Renato de Mattos	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Ana Célia Rodrigues	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Carlos Henrique Marcondes	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Daniel Flores	Não	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Dayanne da Silva Prudêncio	Sim	Não
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Jóice Cleide Cardoso Ennes de Souza	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	José Augusto Chaves Guimarães	Não	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Julietti de Andrade	Sim	Não
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Linair Maria Campos	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Michely Jabala Mamede Vogel	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Natália Bolfarini Tognoli	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Raquel Luise Pret	Sim	Não

Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Rosa Inês de Novais Cordeiro	Sim	Sim
Fluxos e Mediações Sociotécnicas da Informação	Suellen Oliveira Milani	Sim	Não

- 5.2** A proposta de possíveis orientadores pelo candidato é meramente sugestiva, face às linhas de pesquisa do PPGCI/UFF e disponibilidade dos docentes. Informações sobre os docentes, suas pesquisas e temas de interesse estão disponíveis em: <https://https://ppgci-uff.com.br/corpo-docente>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O processo seletivo constará de três etapas: 1) Análise do projeto de pesquisa; 2) Prova escrita; 3) Entrevista.
- 6.2** O processo seletivo será híbrido, sendo a etapa 2 (dois) presencial e a etapa 3 (três) remota.
- 6.3** Os candidatos inscritos serão avaliados por uma banca examinadora formada por membros do corpo docente do PPGCI/UFF.
- 6.4** As inscrições homologadas, o calendário da realização das etapas de seleção, os resultados, parciais e final, bem como demais informações relevantes serão divulgadas no endereço <http://ppgci-uff.com.br/>.
- 6.5** Na realização das etapas “Prova Escrita” e “Entrevista”, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade válido com foto aos membros da Comissão de Seleção.
- 6.6 Da primeira etapa: Análise do projeto de pesquisa (eliminatória):**
- 6.6.1** O projeto de pesquisa deverá ser redigido em português e obrigatoriamente contemplar os seguintes itens na sua estrutura:
- I. Conter de 15 a 20 laudas (incluídas a folha de rosto e as referências), conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor e obedecer às seguintes indicações: margens esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, *Times New Roman* e espaçamento entrelinhas 1,5;
 - II. O projeto de pesquisa não pode conter qualquer tipo de identificação do candidato;
 - III. Folha de rosto: título do projeto de pesquisa, nível do curso desejado (mestrado ou doutorado), linha de pesquisa pretendida e os nomes de dois professores do corpo docente do PPGCI/UFF sugeridos como orientadores, de acordo com o quadro especificado na seção 5;
 - IV. Resumo: de 150 a 250 palavras, contendo tema, objetivos, metodologia e resultados esperados, acompanhado de três a cinco palavras-chave;
 - V. Tema e problema: apresentação do tema da pesquisa e a questão que norteará a investigação a ser desenvolvida. O problema deve estar ancorado na literatura da área de Ciência da Informação e refletir preocupações e/ou lacunas científicas;
 - VI. Objetivos: o objetivo geral deverá expressar com clareza a pesquisa que será desenvolvida e os resultados pretendidos, desdobrando-se em objetivos específicos;

- VII. Justificativa: relevância teórica e social do tema da pesquisa para a área da Ciência da Informação, indicando a inserção do projeto de pesquisa na linha de pesquisa do PPGCI a que se filia e sua relação com as temáticas de pesquisa do(s) possível(is) orientador(es);
- VIII. Marco teórico-conceitual: fundamentos teóricos que norteiam a escolha do tema e que evidenciam o posicionamento do projeto na área da Ciência da Informação;
- IX. Metodologia: qualificação da pesquisa a partir da perspectiva metodológica adotada e definição dos procedimentos para alcance dos objetivos;
- X. Cronograma da pesquisa: planejamento temporal da pesquisa, as metas que serão cumpridas e em que tempo, sendo 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado; e
- XI. Referências: relação dos textos citados no projeto de pesquisa, seguindo as normas da ABNT em vigor.
- 6.6.2** Critérios de correção do projeto de pesquisa: a) Respeito à forma indicada na subseção 6.6.1; b) Aderência às questões referentes à Ciência da Informação; c) Enquadramento na linha de pesquisa do PPGCI/UFF; d) Aderência aos interesses de pesquisa dos orientadores indicados; e) Adequação do problema de pesquisa aos objetivos; f) Marco teórico-conceitual indicado; g) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos.
- 6.6.3** Podem ser indicados até 2 (dois) possíveis orientadores para o projeto. No caso de os orientadores sugeridos pelo candidato no momento da inscrição não terem disponibilidade ou afinidade com o tema do projeto proposto, a Comissão de Seleção responsável reserva-se o direito de encaminhar o projeto a um possível terceiro orientador.
- 6.6.4** Serão considerados aptos à etapa 2 os candidatos que obtiverem o conceito “aprovado” nesta etapa.
- 6.7 Da segunda etapa: Prova escrita (eliminatória, presencial)**
- 6.7.1** A prova escrita deverá ser respondida em português e constará de 3 (três) questões dissertativas formuladas pela Comissão de Seleção responsável sobre temas pertinentes à área da Ciência da Informação, no escopo e abrangência da proposta acadêmica do PPGCI/UFF. O candidato escolherá e responderá 2 (duas) dentre as 3 (três) questões propostas.
- 6.7.2** A bibliografia para o Mestrado encontra-se no item 11.1.1 deste Edital.
- 6.7.3** O candidato ao Mestrado deverá mobilizar, na redação da prova escrita, no mínimo, 2 (duas) obras em português e 2 (duas) obras em inglês constantes da relação do item 11.1.1.
- 6.7.4** A bibliografia para o Doutorado encontra-se no item 11.1.2 deste Edital.
- 6.7.5** O candidato ao Doutorado deverá mobilizar, na redação da prova escrita, no mínimo, 2 (duas) obras em português, 2 (duas) obras em espanhol e 2 (duas) obras em inglês constantes da relação do item 11.1.2
- 6.7.6** A prova terá duração de até 3 (três) horas e não será permitida consulta a materiais impressos, manuscritos ou digitais. Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou outro dispositivo eletrônico durante a sua realização.
- 6.7.7** Critérios de correção da prova escrita:

Quadro 2 – Critérios de correção da prova escrita

Critério	Pontuação
Uso de conceitos, abordagens e termos pertinentes à área da Ciência da Informação	4 (quatro) pontos
Mobilização das obras constantes na bibliografia	3 (três) pontos
Clareza das ideias e estruturação da argumentação	2 (dois) pontos
Domínio da língua portuguesa	1 (um) ponto

- 6.7.8** As informações sobre o dia e o horário da prova serão divulgadas em <http://ppgci-uff.com.br/>
- 6.7.9** O candidato deve comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.
- 6.7.10** A prova será corrigida sem a identificação do candidato.
- 6.7.11** Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.8 Da terceira etapa: Entrevista** (eliminatória, remota)
- 6.8.1** A entrevista será realizada a partir do projeto de pesquisa do candidato e de sua trajetória acadêmica, com base no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição.
- 6.8.2** A entrevista terá duração total de até 30 (trinta) minutos e será estruturada da seguinte forma: a) Apresentação: o candidato tem até 10 (dez) minutos iniciais para se apresentar e contextualizar o seu projeto de pesquisa; b) Arguição: a Comissão de Seleção responsável e um dos possíveis orientadores têm até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato a partir dos seguintes critérios: a) Articulação do conteúdo do projeto de pesquisa com a área da Ciência da Informação; b) Demonstração da aderência do projeto à linha de pesquisa; c) Demonstração da aderência do projeto às pesquisas desenvolvidas pelo orientador proposto; d) Domínio do conteúdo do projeto de pesquisa; e) Contextualização do projeto de pesquisa a partir da sua vivência científica e/ou profissional; f) Relação do projeto com suas aspirações acadêmicas e interesses de pesquisa; g) Clareza na exposição das ideias
- 6.8.3** Em caso de impedimento de comparecimento dos orientadores sugeridos, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção responsável, respaldada em parecer encaminhado por um dos possíveis orientadores.
- 6.8.4** As informações sobre o dia, o horário e o link para a entrevista serão divulgadas em <http://ppgci-uff.com.br/>, conforme previsto no calendário no item 10 deste Edital.
- 6.8.5** A entrevista será em formato remoto via *Google Meet* e todo o processo será gravado para uso interno e exclusivo do processo seletivo vigente.
- 6.8.6** É de responsabilidade do candidato possuir os recursos tecnológicos e materiais necessários para participação da entrevista.
- 6.8.7** O candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

- 6.8.8** Serão considerados aptos nesta etapa os candidatos que obtiverem o conceito “aprovado”.

7 DA AVALIAÇÃO

- 7.1** As etapas “1 – Análise do projeto de pesquisa” e “3 – Entrevista” são eliminatórias, não pontuadas, sendo atribuído ao candidato o conceito “aprovado” ou “reprovado”. A etapa “2 – Prova escrita” é pontuada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete). As 3 (três) etapas são eliminatórias.
- 7.2** Na avaliação será considerado o desempenho do candidato a partir dos critérios disponibilizados neste Edital.
- 7.3** Para fins de classificação dos aprovados será considerada a nota da "Etapa 2 - Prova Escrita". Para fins de desempate serão considerados, respectivamente: a) a idade do candidato (com prioridade para o mais velho); b) maior titulação acadêmica no momento da inscrição.
- 7.4** Serão **considerados aprovados** os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitada a ordem de classificação, **dentro do número de vagas para preenchimento** informadas neste Edital.

8 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para candidatos inscritos no processo de seleção de Mestrado, e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para candidatos inscritos no processo de seleção de Doutorado, deverá ser paga no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página do Tesouro Nacional: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- 8.2** Além dos dados do candidato, devem ser preenchidos na GRU os dados relativos ao presente processo seletivo:
- Unidade Gestora:** 153056
- Gestão:** 15227
- Código:** 28832-2 - Serviços Educacionais
- Número de Referência:** 0250158647
- 8.3** Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago pela inscrição no processo seletivo.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Os candidatos obedecerão a todas as regras e etapas estabelecidas no presente Edital.
- 9.2** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará sua eliminação.
- 9.3** Em nenhuma etapa do processo seletivo haverá Segunda Chamada.
- 9.4** Será admitida a interposição de recursos por meio da plataforma SIPOS (<https://sipos.app/ppgci>) no período estabelecido no calendário (item 10) deste Edital.
- 9.5** Com exceção da etapa de análise do projeto de pesquisa, os candidatos devem estar

presentes pessoalmente (etapa 2) e virtualmente (etapa 3).

- 9.6** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – PPGCI/UFF.
- 9.7** Compõem orientações complementares a este Edital o disposto no Regimento Interno do PPGCI/UFF (<http://PPGCI/UFF.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Resolucao-CEPEX-214-de-14-de-julho-de-2021-Alteracao-Regimento-Interno-PPG-Ciencia-da-Informacao-001984assinada.pdf>).
- 9.8** Todas as horas determinadas neste Edital obedecem ao horário de Brasília.
- 9.9** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável.

10 CALENDÁRIO

Quadro 3 – Calendário do processo seletivo 2023

Atividade	Data
Lançamento do Edital	10 de agosto de 2023
Inscrições	11 a 25 de setembro de 2023
Homologação das inscrições	27 de setembro de 2023
Recursos	28 e 29 de setembro de 2023
Resultado dos recursos	4 de outubro de 2023
Avaliação dos projetos	até 20 de outubro de 2023
Resultado das avaliações dos projetos	23 de outubro de 2023
Recursos	24 e 25 de outubro de 2023
Resultado dos recursos	27 de outubro de 2023
Prova escrita	30 de outubro de 2023
Resultado	14 de novembro de 2023
Recursos	21 e 22 de novembro de 2023
Resultado dos recursos	24 de novembro de 2023
Entrevista	27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
Resultado	4 de dezembro de 2023
Recursos	5 e 6 de dezembro de 2023
Resultado dos recursos	8 de dezembro de 2023

Resultado final

11 de dezembro de 2023

11 BIBLIOGRAFIA

11.1 A bibliografia obrigatória deverá ser mobilizada na prova escrita, conforme explicado no subitem 6.7 deste Edital.

11.1.1 Bibliografia para a Seleção de Mestrado

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Uma história intelectual da ciência da informação em três tempos. **Revista Analisando em Ciência da Informação**, João Pessoa, v. 5, n. 2, p. 10-29, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/80719>

BELLOTTO, Heloísa L. Arquivos, bibliotecas e centros de documentação: da convergência de objetivos à diversidade da documentação e do processamento técnico. *In*: BELLOTTO, Heloísa L. **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p. 29-37.

BORKO, Harold. Information science: what is it? **American Documentation**, New York, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968. <https://doi.org/10.1002/asi.5090190103>

BUCKLAND, Michael K. Information as thing. **Journal of the American Society for Information Science**, New York, v. 42, n. 5, p. 351-360, 1991. [https://doi.org/10.1002/\(SICI\)1097-4571\(199106\)42:5<351::AID-ASI5>3.0.CO;2-3](https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-4571(199106)42:5<351::AID-ASI5>3.0.CO;2-3)

BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento II: Da Enciclopédia a Wikipédia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BUSH, Vannevar. As we may think. **The Atlantic**, Boston, 1945. Disponível em: www.theatlantic.com/magazine/archive/1945/07/as-we-may-think/303881

HJØRLAND, Birger. Library and information science (LIS). *In*: ISKO Encyclopedia of Knowledge Organization, 2018. Disponível em: <https://www.isko.org/cyclo/lis>

SMIT, J. W. A informação na Ciência da Informação. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, Ribeirão Preto, v. 3, n. 2, p. 84-101, 2012. <https://doi.org/10.11606/issn.2178-2075.v3i2p84-101>

11.1.2 Bibliografia para a Seleção de Doutorado

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. La importancia de la ciencia de la información en tiempos de posverdad. **Revista Cubana De Información En Ciencias De La Salud**, Ciudad de La Habana, v. 31, p. 1-5, 2020. Disponível em: http://scielo.sld.cu/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2307-21132020000100001&lng=es&nrm=iso

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. O que é Ciência da Informação? **Informação & Informação**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 1-30, 2013. <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2014v19n1p01>

BUCKLAND, Michael K. What is a “document”? **Journal of the American society for information**

science, New York, v. 48, n. 9, p. 804-809, 1997. [https://doi.org/10.1002/\(SICI\)1097-4571\(199709\)48:9<804::AID-ASIS>3.0.CO;2-V](https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-4571(199709)48:9<804::AID-ASIS>3.0.CO;2-V)

CAPURRO, R.; HJØRLAND, B. O conceito de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, p. 148-207, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/j7936SHkZJkpHGH5ZNYQXnC/?format=pdf>

CAPURRO, Rafael. Pasado, presente y futuro de la noción de información. **Logeion: Filosofia da Informação**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 110–136, 2014. <https://doi.org/10.21728/logeion.2014v1n1.p110-136>

FALLIS, Don. What Is Disinformation? **Library Trends**, Champaign, v. 63, n. 3, p. 401-426, 2015.

FROHMANN, Bernd. Taking information policy beyond information Science: applying the actor network theory. In: OLSON, Hope A., WARD, Dennis B. (org.). ANNUAL CONFERENCE OF THE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE, 23., 1995, Edmonton. **Proceedings...Canadian Association for Information Science**, 1995. p. 7-10. Disponível em: <https://sites.ualberta.ca/dept/slis/cais/frohmann.htm>

GONZÁLEZ DE GOMEZ, Maria Nélide. Orientações contemporâneas da Ciência da Informação: vinculações com a epistemologia social. **Museologia & Interdisciplinaridade**, Brasília, v. 11, n. 22, 2022. <https://doi.org/10.26512/museologia.v11i22.43380>

HJØRLAND, Birger. Epistemology and the socio-cognitive perspectives in Information Science. **Journal of the American Society for Information Science**, New York, v. 53, n. 4, p. 257-270, 2002. <https://doi.org/10.1002/asi.10042>

LINARES COLUMBIÉ, Radamés. Epistemología y ciencia de la información: repensando un diálogo inconcluso. **Acimed**, Ciudad de La Habana, v. 21, n. 2, p. 140-160, 2010. http://scielo.sld.cu/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1024-94352010000200002&lng=es&nrm=iso

SÁNCHEZ VANDERKAST, Egbert J. La socialización del conocimiento sobre políticas de información. **Investigación bibliotecológica**, Ciudad de México, v. 19, n. 39, p. 134-157, 2005. <https://doi.org/10.22201/iibi.0187358xp.2005.39.4081>

Niterói, 07 de agosto de 2023

NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

PPGCI/UFF

#####

ANEXO I

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO COMO OPTANTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Declaro-me:

() negro (a) ou pardo (a), () indígena () transgênero, transexual ou travesti.

Desejo concorrer às vagas reservadas à cota para estudantes:

() negros (as) ou pardos (as);

() indígenas;

() transgêneros, transexuais ou travestis.

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (que qualifica a prática de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 71 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece critérios e procedimentos que deverão reger a concessão de título de Servidor Emérito, aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o relevante e fundamental trabalho realizado pelo servidor técnico-administrativo, o qual dedica conhecimento, experiência e energia criativa de forma permanente e motivada à Universidade Federal Fluminense;

Considerando a necessidade de garantir políticas permanentes de reconhecimento e de valorização do servidor técnico-administrativo desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão de título de Servidor Emérito aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais nesta Universidade.

Art. 2º - Entende-se por Servidor Emérito o título concedido ao servidor ativo em efetivo exercício nesta Universidade ou aposentado, independentemente de sua data de admissão, que tenha obtido destaque em sua atividade laboral, conforme critérios desta Instrução Normativa.

Art. 3º - O título a que se refere esta Instrução Normativa será concedido aos servidores técnico-administrativos que prestam ou prestaram contribuição efetiva de destaque, com dedicação, empenho e competência a esta Instituição Federal de Ensino Superior.

§ 1º - A cerimônia será realizada no mês de outubro, em alusão ao dia do servidor público, em cerimônia dirigida pelo Senhor Reitor, com participação da comunidade universitária e familiares.

§ 2º - Na cerimônia, serão entregues aos homenageados certificados, podendo haver outras formas de premiação, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 4º - O título de Servidor Emérito será concedido de acordo com a seguinte distribuição:

- a) Um título para servidor ativo/aposentado de cada Unidade Universitária, nos termos do Regimento da UFF,
- b) Um título para servidor ativo/aposentado do Gabinete do Reitor e EDUFF;
- c) Um título para servidor ativo/aposentado de cada Pró-Reitoria e Superintendência e equivalentes,
- d) Três títulos para servidor ativo/aposentado do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Parágrafo Único - Cada Unidade só poderá indicar um servidor técnico-administrativo ativo/aposentado para o recebimento do título. Caso a Unidade encaminhe mais de uma indicação, será considerada a primeira recebida pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - A indicação do servidor ao título previsto nesta Instrução Normativa por cada Unidade disposta no artigo 4º deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora, entre o dia 10 de agosto até o primeiro dia 9 de setembro do respectivo ano, pelo gestor máximo da respectiva Unidade, por meio do formulário de que trata o Anexo I, por meio do e-mail servidoremerito.uff@id.uff.br, acompanhado das devidas assinaturas, que poderão ser realizadas de forma digital ou manual, conforme tabela a seguir discriminada:

Total de servidores da Unidade	Número mínimo de assinaturas
Até 50	7
De 51 a 100	15
De 101 a 200	30
Acima de 201	40

§ 1º - As assinaturas, de que trata o caput, deverão ser de servidores técnico-administrativos e/ou docentes lotados na Unidade do servidor indicado, na forma do disposto no artigo 4º.

§ 2º - Alternativamente, as assinaturas, de que trata o caput, poderão ser substituídas por realização de votação interna, desde que o servidor indicado tenha recebido o número de votos correspondente ao quantitativo de assinaturas disposto no caput.

Art. 6º - Para a concessão do título de que trata a presente Instrução Normativa, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Não haver nenhuma pendência relativa aos procedimentos referentes à avaliação de desempenho;
- b) Obtenção de média geral igual ou superior a 7,0 na avaliação de desempenho do último período, exceto quando se tratar de servidor em estágio probatório. Neste caso, a média deverá ser calculada com base em todas as avaliações já realizadas e registradas, sendo obrigatório, no mínimo, ter o primeiro período avaliativo completo; e
- c) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem cumprindo qualquer tipo de penalidade decorrente de resultado de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 1º - As informações referentes aos itens funcionais elencados neste artigo serão apuradas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º - O servidor que não atender a um ou a mais critérios elencados neste artigo não terá validada a indicação pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Ficam revogadas a Norma de Serviço nº 648, de 11 de janeiro de 2016, e sua alteração, e a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 38, de 16 de agosto de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

PROGEPE**SCS**
SUPERINTENDÊNCIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

**- SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO -
CONCESSÃO DE TÍTULO SERVIDOR EMÉRITO 2023 -
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO**

I) Identificação**a) Dados do Gestor da Unidade (Proponente):**

Nome:

Matrícula SIAPE:

Função:

Setor de Lotação:

E-mail:

b) Dados do servidor indicado:

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Setor de Lotação:

E-mail:

II) Justificativa para a indicação:

Descrição de ação(ões) de destaque desenvolvida(s) pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), bem como sua relevância para o Setor e/ou Instituição:

III) Breve exposição do(a) servidor(a) indicado(a) para sua apresentação no momento da cerimônia

IV) A indicação segue acompanhada das assinaturas de que trata o artigo 5º da Instrução Normativa nº xxx ()

V) A indicação decorre de votação interna, por meio da qual o servidor indicado recebeu o número correspondente ao quantitativo de assinaturas disposta no caput do artigo 5º da Instrução Normativa nº xxx ().

Data: ___/___/____

Assinatura do proponente: _____

(Diretor da Unidade)

Assinaturas:

(Verificar artigo 5º)

Nome	Matrícula SIAPE
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	

14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	

29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
40.	
50.	

(inserir linhas conforme necessário)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 9, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Declara expressamente a revogação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de revisão dos Programas de Assistência Estudantil a serem ofertados aos estudantes da Universidade Federal Fluminense, visando assegurar a inclusão social, contribuir com a qualidade de vida e a democratização do ensino superior, **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica, expressamente, declarada revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, que fixa as diretrizes para execução do Programa Processos Formativos Interdisciplinares no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.185, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Thomás Pereira Pires.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154722/2023-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciatura em Biologia (1º Ciclo) - Biologia*, obtido por Thomás Pereira Pires, junto a *Universidade de Aveiro*, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.186, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Karen Pintado Palomino.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154549/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Cirurgã Dentista*, obtido por Karen Pintado Palomino, junto a *Universidad Andina del Cusco*, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.187, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Joaquin Alejandro Vivanco Pizarro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150577/2023-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Cirurgano Dentista*, obtido por Joaquin Alejandro Vivanco Pizarro, junto a *Universidad de Chile*, Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.188, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctor en Ciencias Económicas*, de Adriano Fogaça D'Elboux.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002074/2023-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctor en Ciencias Económicas*, obtido por Adriano Fogaça D'Elboux, na *Universidad Nacional de La Matanza* (Argentina) como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.189, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Docteur en Histoire et Critique des Ideologies, des Mythes, des Religions, de Cosimo Damião de Avila.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000352/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Docteur en Histoire et Critique des Ideologies, des Mythes, des Religions, obtido por Cosimo Damião de Avila, na Université Paris X (França) como equivalente ao de Doutorado em Filosofia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.190, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação – DED, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168955/2023-79,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Educação - DED a disciplina abaixo relacionada:

- Jogos e Brincadeiras

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Educação de Angra dos Reis - DED.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.191, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Administração e Administração Pública-VAD do município de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168464/2023-28,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Administração e Administração Pública - VAD, a disciplina abaixo relacionada:

- Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Administração e Administração Pública - VAD.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.192, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168263/2023-21,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Contabilidade - VCO, as disciplinas abaixo relacionadas nas modalidades presencial e semipresencial:

- Comunicação Corporativa e ESG
- Gestão do Terceiro Setor

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Contabilidade - VCO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.193, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Produção Cultural – RGP, sediado no Município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.166788/2023-21,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Produção Cultural – RGP, a disciplina abaixo relacionada:

- Mobilidade Internacional

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Produção Cultural – RGP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.194, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164836/2023-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO), a disciplina abaixo relacionada:

- Criação Zootécnica de Espécies Não-Convencionais

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossocioambiental Sustentável (MZO).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.195, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Ciências Naturais - GCN, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170782/2023-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Ciências Naturais - GCN, a disciplina abaixo relacionada:

- Tópicos em Educação Sexual

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação de Ciências Naturais - GCN, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.196, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, sediado no município de Macaé, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.175585/2022-45, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 590 (quinhentos e noventa) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação Administração, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

MDM 00004 Comportamento do Consumidor – 20 horas
MDM 00005 Marketing – 20 horas
MDM 00007 Marketing de Serviços – 20 horas
MDM 00012 Métodos e Processos – 20 horas
MDM 00014 Desenvolvimento de Pessoas – 20 horas
MDM 00015 Gestão de Pessoas – 20 horas
MDM 00020 Finanças Públicas – 20 horas
MDM 00021 Gestão Financeira I – 15 horas
MDM 00022 Gestão Financeira II – 15 horas
MDM 00026 Gestão da Segurança e Meio Ambiente – 15 horas
MDM 00033 Gestão Estratégica – 20 horas
MDM 00043 Comportamento Organizacional – 20 horas
MDM 00045 Gestão de Sistemas de Informação- 15 horas
MDM 00047 Comunicação Organizacional – 20 horas
MDM 00050 Teorias da Administração – 20 horas
MDM 00056 Política e Administração Pública – 20 horas
MDM 00057 Pesquisa de Marketing – 20 horas
Total - 320 horas

2 - Optativas

MDM 00029 Gestão de Oportunidades – 20 horas
MDM 00063 Responsabilidade Social – 20 horas
Total – 40 horas

3- Criar disciplina optativa vinculada ao Departamento de Administração de Macaé-MDM:

Gestão Cultural – 60 horas -Ext – 20 horas
Total – 20 horas

4- Criar Atividades Complementares de Extensão - ACE - 210 horas vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Administração - MAD

Total – 210 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.060 horas, distribuídas em 2.670 horas em disciplinas obrigatórias, 180 horas em disciplinas optativas e 210 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 590 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.197, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.169293/2023-54, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 313 (trezentas e treze) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação de Serviço Social, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

RIR 00060 Oficina de Estágio Supervisionado em Serviço Social – 23 Horas

RIR 00130 Pesquisa em Serviço Social – 10 Horas

RIR 00135 Movimentos Sociais e Educação Popular – 10 Horas

RIR 00138 Questão Urbana e Rural no Brasil – 10 Horas

RIR 00139 Família, Relações de Gênero e Questão Social no Brasil – 10 Horas

RIR 00180 Questões Étnico-Raciais, Política Social e Serviço Social – 10 Horas

Total – 73 horas

2- Criar as disciplinas obrigatórias abaixo relacionadas vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras - RIR:

Oficina de Extensão I – 60 horas / Ext – 60 horas

Oficina de Extensão II – 90 horas/ Ext – 90 horas

Total – 150 horas

3- Criar as Atividades Complementares de Extensão – ACE, vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Serviço Social - RGS.

Atividades Complementares de Extensão – ACE – 90 horas

Total – 90 horas

4- Remanejar a disciplina RIR 00180 Questão Étnico- Raciais, Políticas Sociais e Serviço Social 60 horas do elenco de optativas para o elenco de obrigatórias.

5- Substituir as disciplinas obrigatórias, RIR 00122 Oficina do Conhecimento e RIR 00144 Processo de Trabalho e Serviço Social II, ambas de 60 horas, respectivamente pelas disciplinas Oficina de Extensão I de 60 horas e Oficina de Extensão II de 90 horas.

6- Alterar o nome da disciplina Questões Étnico-Raciais, Políticas Sociais e Serviço Social II RIR 00180 que passará a se chamar Questões Étnico-Raciais, Políticas Sociais e Serviço Social.

7- Aumentar a carga horária de disciplinas obrigatórias de 2.820 horas para 2.910 horas.

8- Reduzir a carga horária de disciplinas optativas de 180 horas para 90 horas.

9- Manter a carga horária de 130 horas para Atividades Complementares.

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.130 horas, distribuídas em 2.910 horas em disciplinas obrigatórias, 90 horas optativas, 130 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 313 (trezentas e treze) horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.198, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em História, Grau: Bacharelado, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.168069/2023-45, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 760 (setecentas e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em História, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Criar disciplinas optativas comuns vinculadas no Departamento de História – CHT com carga horária total de 60 horas e 20 horas de viés extensionista.

Tópicos Especiais em História da Antiguidade 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 06 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 07 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 05 EXT – 20 horas

Total – 760 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.420 horas, distribuídas em 1.080 horas em disciplinas obrigatórias, 1.140 horas em disciplinas optativas comuns, e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 760 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.199, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Administração, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.167767/2023-23, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 400 (quatrocentas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação Administração, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatórias:

VAD 00017 Estágio Curricular Supervisionado I – 150 horas

VAD 00018 Estágio Curricular Supervisionado II – 150 horas

Total – 300 horas

2- Criar Atividades Complementares de Extensão – ACE. vinculada na Coordenação do Curso de Graduação em Administração – VGD.

- Atividades Complementares de Extensão – 100 hora

Total – 100 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.000 horas, distribuídas em 2.430 horas em disciplinas obrigatórias, 270 horas em disciplinas optativas comuns, e 300 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 400 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.200, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em História, Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.166857/2023-05, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em História, Grau: Licenciatura da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1 - Criar disciplinas optativas comuns vinculadas no Departamento de História – CHT com carga horária total de 60 horas e 20 horas de viés extensionista.

Tópicos Especiais em História da Antiguidade 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Antiguidade 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Média 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 06 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Continente Americano 07 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Colônia 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil Império 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História do Brasil República 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em historiografia e Teoria da História 05 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 02 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 03 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 04 EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em História Contemporânea 05 EXT – 20 horas

Total – 760 horas

2- Criar disciplinas optativas de ênfase (formação pedagógica), vinculadas no Departamento de História – CHT com carga horária total de 60 horas e 20 horas de viés extensionista.

Tópicos Especiais em Ensino de História da Antiguidade 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Antiguidade 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Antiguidade 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Antiguidade 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Média 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Média 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Média 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Média 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Moderna 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Moderna 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Moderna 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História da Idade Moderna 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 06 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Continente Americano 07 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Colônia 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Colônia 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Colônia 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Colônia 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Império 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Império 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Império 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil Império 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil República 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil República 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil República 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História do Brasil República 05 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História Contemporânea 02 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História Contemporânea 03 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História Contemporânea 04 ON EXT – 20 horas
Tópicos Especiais em Ensino de História Contemporânea 05 ON EXT – 20 horas

Total – 680 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.200 horas, distribuídas em 2.160 horas em disciplinas obrigatórias, 780 horas em disciplinas optativas comuns, 60 horas em disciplinas optativas de ênfase (pedagógica) e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 1.440 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.201, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.189730/2022-75, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 242 (duzentos e quarenta e duas) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Licenciatura, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

COC 00006 – Teoria Política II – 05 horas
COC 00012 – Antropologia IV – 05 horas
COC 00014 – Teoria Sociológica III – 05 horas
COC 00099 – Metodologia da Pesquisa I – 05 horas
COC 00100 – Metodologia da Pesquisa II – 05 horas
COC 00148 – Oficina de Texto II – 12 horas
COC 00149 – Prática em Pesquisa em Ciências Sociais I – 30 horas
COC 00177 – Trabalho de Conclusão de Curso II – 10 horas
CPS 00006 – Psicologia Social – 10 horas

Total – 87 horas

2- Criar as Atividade Complementares de |Extensão - ACE abaixo relacionada, vinculada à Coordenação do curso de Graduação em Ciências Sociais – CGS:

Atividades Complementares de Extensão – 95 horas

Total – 95 horas

3- Criar a disciplina abaixo relacionada, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais de Campos – COC:

Prática Extensionista em Ciências Sociais - 60 horas/ Ex -60 horas

Total – 60 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.420 horas, distribuídas em 1.740 horas em disciplinas obrigatórias, 480 horas em disciplinas optativas comuns e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 242 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.202, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Université de Paris Cité (França) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Instituto de Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162663/2023-22,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Université de Paris Cité (França) e a Universidade Federal Fluminense - UFF de iniciativa do Instituto de Saúde Coletiva.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.203, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 051/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166279/2023-07,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a Universidade Federal Fluminense - UFF, que tem por objetivo a cooperação técnica, acadêmica, científica e cultural, visando o desenvolvimento de programas, projetos e atividades nos campos de interesse da UFF e da UEMA, voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, onde estão incluídos os seguintes itens: a. Visitas e intercâmbio de professores, estudantes e técnicos administrativos das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão e gestão universitária; b. Mobilidade acadêmica temporária para atuação em projetos de impacto científico nacional; c. Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos; d. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; e. Cursos de diferentes níveis e categorias; f. Consultoria técnica; g. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; h. Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.204, DE 28 DE JULHO DE 2023

Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Defesa por intermédio da Escola Superior de Defesa e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 052/2023, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168444/2023-57,

R E S O L V E :

Art.1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta do Protocolo de Intenções anexa ao processo em referência, a ser celebrada entre a UNIÃO, representada pela MINISTÉRIO DA DEFESA por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, objetivando a colaboração institucional nos Programas e Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado), organizados e desenvolvidos pela Universidade, permitindo a participação de Pesquisadores da Embrapa em atividades de docência, orientação, coorientação e/ou supervisão de teses e/ou dissertações, bem como viabilizar o recebimento dos estudantes da Universidade, nas dependências da Embrapa.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.205, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e o Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 053/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181334/2022-08.,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I, celebrado em 10 de julho de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e o Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO, objetivando cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o Projeto de Pesquisa, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, visando cumprir as metas.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.206, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Acordo de Colaboração celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Brazil Petrostudies Serviços Geológicos Ltda., a CNODC Brasil Petróleo e Gás Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 054/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164173/2023-61,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Colaboração, assinado em 21/06/2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Brazil Petrostudies Serviços Geológicos Ltda, a CNODC Brasil Petróleo e Gás Ltda. e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC., objetivando Cooperação técnica e científica entre as PARTES para desenvolvimento do projeto “Sistemas para detecção de exsudações naturais de hidrocarbonetos em águas profundas brasileiras, utilizando Radar de Abertura Sintética e modelagem inversa 4D, com aplicação de Machine Learning e Inteligência Artificial” conforme detalhado no Anexo I (“PLANO DE TRABALHO – PTR Parte A”), a ser executado nos termos definidos no Anexo II (“PLANO DE TRABALHO - PTR Parte B”), visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.207, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 055/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.178465/2022-08,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 20 de junho de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, neste ato representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, objetivando estabelecer uma parceria, através de cooperação técnico-científica, visando à participação do INTO, no que tange as atividades da Assistência Farmacêutica Hospitalar, como Unidade de Treinamento em Serviço do Programa de Residência em Farmácia Hospitalar da UFF.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.208, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente OPPORTUNITY MÉTRICA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150649/2022-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente OPPORTUNITY MÉTRICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/01/2022 a 23/01/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.209, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LUVENTURA ARQUITETURA E DESIGN LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151259/2023-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LUVENTURA ARQUITETURA E DESIGN LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/01/2023 a 25/01/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.210, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151353/2023-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/01/2023 a 22/01/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.211, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BIONEL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157939/2022-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BIONEL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/04/2022 a 17/04/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.212, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158407/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/04/2023 a 02/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.213, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SEMI HERMATICS DO BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159129/2023-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEMI HERMATICS DO BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/04/2023 a 03/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.214, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LEMAX FRANQUEADORA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159376/2023-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LEMAX FRANQUEADORA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/04/2023 a 09/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.215, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NOO MAG MÍDIA S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159387/2023-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NOO MAG MÍDIA S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/04/2023 a 04/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.216, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente T4 PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159601/2023-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente T4 PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/04/2023 a 04/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.217, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LUIZA S BIONE PRESENTES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159614/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LUIZA S BIONE PRESENTES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/04/2023 a 09/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.218, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CEI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159645/2023-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CEI - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/04/2023 a 03/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.219, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159649/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/04/2023 a 03/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.220, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. - SUPERMARKET.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159723/2023-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA. - SUPERMARKET, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/04/2023 a 04/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.221, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ANDRÉ SENA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160293/2023-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANDRÉ SENA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/04/2023 a 10/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.222, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente G. M. OFICINA MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160655/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente G. M. OFICINA MECÂNICA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/04/2023 a 11/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.223, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RS FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160710/2023-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RS FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 12/04/2023 a 11/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.224, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ANTUNES E MOTA MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160816/2023-05,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANTUNES E MOTA MENDONÇA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/04/2023 a 12/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.225, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PROART OBRA 33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161248/2023-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PROART OBRA 33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/04/2023 a 17/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.226, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente KEF COMUNICAÇÃO LTDA - ALTER CONTEÚDO RELEVANTE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161286/2023-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente KEF COMUNICAÇÃO LTDA - ALTER CONTEÚDO RELEVANTE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/04/2023 a 17/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.227, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente HASHDEX TECHNOLOGY LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161291/2023-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HASHDEX TECHNOLOGY LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/04/2023 a 17/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.228, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GERA SOLAR GD LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161704/2023-63,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GERA SOLAR GD LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/04/2023 a 18/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.229, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GERA SOLAR GD LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161712/2023-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GERA SOLAR GD LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/04/2023 a 18/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.230, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PEOPLE ORIENTED CONSULTORIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161733/2023-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PEOPLE ORIENTED CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/04/2023 a 19/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.231, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MILLER ADVOCACIA E CONSULTORIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161807/2023-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MILLER ADVOCACIA E CONSULTORIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/04/2023 a 19/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.232, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AUXILIARTE CRECHE ESCOLA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161855/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AUXILIARTE CRECHE ESCOLA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/04/2023 a 19/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.233, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALESSANDRA GORITO REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161917/2023-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALESSANDRA GORITO REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/05/2023 a 02/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.234, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LATIN AMERICA RE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE RESSEGUROS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162461/2023-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LATIN AMERICA RE ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE RESSEGUROS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/05/2023 a 10/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.235, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BOM JESUS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162535/2023-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE BOM JESUS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.236, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AMARAL E CARRARO ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162683/2023-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AMARAL E CARRARO ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/05/2023 a 04/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.237, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BELO INVESTMENT RESEARCH CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165641/2022-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BELO INVESTMENT RESEARCH CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/06/2022 a 08/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.238, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - RJI CTVM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165660/2022-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - RJI CTVM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/05/2022 a 29/05/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.239, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente WIKKI BRASIL CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165738/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente WIKKI BRASIL CONSULTORIA EM ENGENHARIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/06/2022 a 02/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.240, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EPARTNERS EMPREENDIMENTOS INTEGRADOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165806/2022-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EPARTNERS EMPREENDIMENTOS INTEGRADOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/07/2022 a 18/07/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.241, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165945/2022-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/05/2022 a 26/05/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.242, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MB ASSESSORIA E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165997/2022-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MB ASSESSORIA E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/05/2022 a 29/05/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.243, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INOVA EQUIPAMENTOS - LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166109/2022-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INOVA EQUIPAMENTOS - LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2022 a 21/06/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.244, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189549/2022-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/11/2022 a 16/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.245, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ACJ CONDOMÍNIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189593/2022-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ACJ CONDOMÍNIOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 17/11/2022 a 16/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.246, DE 28 DE JULHO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VERUM PARTNERS ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191457/2022-49,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VERUM PARTNERS ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/12/2022 a 07/12/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.247, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso Superior de Graduação em Tecnologia em Hotelaria, Grau: Tecnologia, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.168221/2023-90, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 220 (duzentos e trinta) horas de viés extensionista no currículo do Curso Superior de Graduação em Tecnologia em Hotelaria, Grau: Tecnologia da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s):

STT 00270 Estágio Curricular Obrigatório - 150 horas

STT 00186 Lazer e Recreação - 10 horas

Total – 160 horas**2- Optativa(s):**

STT 00083 Turismo e Educação - 30 horas

STT 00242 Gerenciamento de Projetos em Turismo -30 horas

Total – 60 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 1.860 horas, distribuídas em 1.500 horas em obrigatórias comuns, 120 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 180 horas em disciplinas optativas comuns, e 60 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 220 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.248, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.169059/2023-27, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 1.230 (mil duzentas e trinta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1-Obrigatórias

VDI 00136 Estagio Supervisionado I A – 120 horas

VDI 00137 Estagio Supervisionado II A – 120 horas

VDI 00138 Estagio Supervisionado III A – 120 horas

VDI 00139 Estagio Supervisionado IV A – 120 horas

Total – 480 horas**2-Optativas**

VDI 00026 Direito Internacional Privado II – 30 horas

VDI 00028 Direito Internacional Público II – 15 horas

VDI 00043 Direito Penal V - 15 horas

VDI 00074 Direito e Tecnologia – 15 horas

VDI 00075 Comércio Internacional – 30 horas

VDI 00077 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – 15 horas

VDI 00079 Direito Urbanístico – 30 horas

VDI 00080 Direito Agrário – 15 horas

VDI 00081 Política Externa Brasileira – 15 horas

VDI 00082 Criminologia e Vitimologia – 30 horas

VDI 00083 Sistemas Prisionais e Lei de Execuções Penais – 15 horas

VDI 00084 Tribunais Internacionais Contemporâneos - 15 horas

VDI 00085 Direito Florestal I – 15 horas

VDI 00086 Direito Minerário – 15 horas

VDI 00087 Direitos Humanos e das Minorias – 15 horas

VDI 00088 Políticas Públicas e Gestão Social – 15 horas

VDI 00089 Direito Regulatório – 30 horas

VDI 00092 Direito Processual Tributário – 15 horas

VDI 00095 Relações Internacionais – 15 horas

VDI 00096 Direito e Políticas de Saúde – 15 horas

VDI 00097 Direito da Inovação e Propriedade Intelectual – 15 horas

VDI 00100 Introdução ao Estudo do Direito II – 30 horas

VDI 00101 Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos – 30 horas

VDI 00104 Direito Processual Internacional – 15 horas

VDI 00106 Seminário Temático: Questões Deontológicas da Advocacia – 15 horas

VDI 00107 Tópicos Especiais Cíveis: Direito Imobiliário – 15 horas

VDI 00109 Tópicos Especiais de Direito Penal – 30 horas

VDI 00110 Constitucionalismo e Democracia – 15 horas

VDI 00111 Controle de Constitucionalidade Aplicado e Remédios Constitucionais – 30

Horas

VDI 00123 Bioética e Biodireito – 30 horas

VDI 00124 Direito Internacional Humanitário – 30 horas

VDI 00130 Direito e Sexualidade: Perspectivas Sócio-Jurídicas – 30 horas

VDI 00131 Terrorismo e Contra-Terrorismo: Comparando Teoria e Prática no Direito Internacional – 15 horas

VDI 00132 Novas Figuras Contratuais – 15 horas

VDI 00135 Direito Constitucional Ambiental – 15 horas

Total - 705 horas

3- Criar Atividades Complementares de Extensão - ACE, vinculada na Coordenação do Curso de Direito - VGI

Atividades Complementares de Extensão - 30 horas

Total - 30 horas

4- Criar disciplina optativa vinculada no Departamento de Direito – VDI

Direito Eleitoral – 30 horas / Ext – 15 horas

Total – 15 horas

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.730 horas, distribuídas em 3.360 horas em disciplinas obrigatórias, 120 horas em disciplinas optativas e 250 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 1.230 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.249, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Geofísica, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.169608/2023-63, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação de Geofísica, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

- GGO 00012 Sistema Terra I - 12 horas
- GGO 00013 Sistema Terra II - 12 horas
- GGO 00014 Geologia Sedimentar -12 horas
- GGO 00015 Fundamentos de Mineralogia e Petrologia - 12 horas
- GGO 00021 Oceanografia - 12 horas
- GGO 00077 Gravimetria e Magnetometria - 12 horas
- GGO 00078 Estratigrafia - 12 horas
- GGO 00086 Introdução a Inversão de Dados Geofísicos - 12 horas
- GGO 00088 Métodos acústicos - Princípios e Métodos I - 12 horas
- GGO 00089 Geotectônica I - 12 horas
- GGO 00096 Mapeamento Geológico I -12 horas
- GGO 00097 Prática de Campo - Gravimetria e Magnetometria - 30 horas
- GGO 00098 Prática de Campo - Métodos Elétricos e Eletromagnéticos - 30 horas
- GGO 00099 Prática de Campo - Métodos Acústicos e Sísmicos - 12 horas
- GGO 00124 Introdução à Programação para Geocientistas - 12 horas

Total 216 horas

2- Optativas

- GGO00035 Geotermia - 12 horas
- GGO00083 Geologia e Geofísica Aplicada a Problemas Ambientais - 12 horas
- GGO00104 Prática de Campo - Aquisição Sísmica Multicanal - 12 horas
- GGO00108 Prospecção de Recursos Minerais - 12 horas
- GGO00109 Recursos Petrolíferos Não-Convencionais - 12 horas
- GGO00113 Análise de Projetos Exploratórios de Petróleo - 12 horas
- GGO00121 Introdução ao Método Magnetotelúrico - 12 horas
- GGO00122 Empreendedorismo e Inovação em Geociências - 30 horas

Total 114 horas

4-Criar as Atividades Complementares de Extensão – ACE, vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Geofísica – GGU

- Atividades Complementares de Extensão – ACE – 150 horas

Total - 150 horas

5-Criar a disciplina obrigatória abaixo relacionada vinculada no Departamento Geologia – GGO:

- Propagação de ondas - 60 horas

6-Criar a disciplina optativa abaixo relacionada vinculada no Departamento Geologia – GGO:

- Aprendizado de Máquina em Geociências – 60 horas

7- Remover as disciplinas abaixo relacionadas do elenco de obrigatórias

- GGE 00126 Geomorfologia I – 72 horas
- TCC 00326 Programação de Computadores – 60 horas
- GMA 00031 Métodos Matemáticos I – 60 horas
- GMA 00024 Equações Diferenciais – 60 horas
- GGM 00127 Geometria Analítica e Cálculo Vetorial – 60 horas
- GMA 00019 Cálculo I A – 60 horas
- GMA 00021 Cálculo II A – 60 horas
- GMA 00022 Cálculo II B – 60 horas
- GMA 00023 Cálculo III A – 60 horas
- GFI 00160 Física III – 68 horas
- GFI 00163 Física Experimental III – 30 horas

8-Incluir as disciplinas abaixo relacionadas no elenco de obrigatórias:

- GMA 00154 Cálculo I – 60 horas
- GMA 00155 Cálculo II – 60 horas
- GMA 00156 Cálculo III – 60 horas
- GMA 00157 Cálculo IV – 60 horas
- GGM 00137 Fundamentos de Cálculo e Geometria – 60 horas

9-Remanejar a disciplina optativa abaixo relacionada para o elenco de obrigatória

- GGO00124 Introdução à programação para Geocientistas – 60 horas

10-Criar as Atividades Complementares - AC, vinculadas na Coordenação do Curso de Graduação de Geofísica – GGU

- Atividades Complementares - 44 horas

Total – 44 horas

11-Reduzir a carga horária de disciplinas obrigatórias de 3.030 horas para 2.740 horas.

12-Aumentar a carga horária de disciplinas optativas de 696 horas para 816 horas

13-Reduzir a carga horária de Atividades Complementares de 120 horas para 44 horas.

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 3.600 horas, distribuídas em 2.740 horas em disciplinas obrigatórias, 816 horas optativas, 44 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 480 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.250, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina
vinculada ao Departamento de
Análise Geoambiental- GAG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167438/2023-82,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental- GAG, a disciplina abaixo relacionada:

- Análise Espacial de Dados Geográficos

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Análise Geoambiental- GAG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.251, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Odontoclínica - MOC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170685/2023-66,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Odontoclínica - MOC, a disciplina abaixo relacionada:

- Harmonização Orofacial

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Odontoclínica - MOC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.252, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171029/2023-81,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ, a disciplina abaixo relacionada:

- Uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação para o Ensino de Química

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Físico-Química - GFQ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.253, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171283/2023-89,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ, a disciplina abaixo relacionada:

- Educação Física e Educação Ambiental

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - GGJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.254, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Serviço Social de Campos dos Goytacazes - SSC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171403/2023-48,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Serviço Social de Campos dos Goytacazes - SSC, a disciplina abaixo relacionada:

- Questão Ambiental na Vida Social

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Serviço Social de Campos dos Goytacazes - SSC.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.255, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Marco Antonio Santos Brandão, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, em caráter de excepcionalidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162934/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Marco Antonio Santos Brandão, lotado no Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade - SFC, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, em caráter de excepcionalidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.256, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Física, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183489/2022-71, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 571 (quinhentos e setenta e uma) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória(s)

GFI00174 – Mecânica Geral I -12 horas
GFI00176 – Panorama de Física II - 12 horas
GFI00186 – Mecânica Analítica - 12 horas
GFI00187 – Teoria Eletromagnética I - 12 horas
GFI00188 – Teoria Eletromagnética II - 12 horas
GFI00194 – Mecânica Quântica I - 12 horas
GFI00214 – Física Estatística - 12 horas
GFI00215 – Física da Matéria Condensada - 12 horas
GFI00217 – Mecânica Quântica II - 12 horas
GFI00222 – Física Moderna I - 12 horas
GFI00223 – Laboratório de Física Moderna I - 12 horas
GFI00224 – Termodinâmica I -12 horas
GFI00225 – Laboratório de Física Moderna II - 12 horas
GFI00226 – Evolução dos Conceitos de Física -12 horas
GFI00227 – Física Nuclear e de Partículas I - 12 horas

Total –180 horas

2- Optativa(s)

GFI00189 – Introdução à Astronomia e Astrofísica – 10 horas
GFI00198 – Computação e Informação Quântica – 10 horas
GFI00232 – Cronologia dos Processos Físicos e Biológicos – 10 horas
GFI00249 – Física por Atividades II – 10 horas
GFI00165 - Introdução aos Métodos de Física Experimental – 10 horas
GFI00190 – Relatividade – 10 horas
GFI00269 – Fundamentos e Metodologia de Extensão Universitária – 30 horas
GFI00016 – Tópicos em Ensino de Física I - 10 horas
GFI00169 – Física das Radiações – 10 horas
GFI00251 – Ciência no Museu – 32 horas
GFI00252 – Tópicos em Física Aplicada – 15 horas
GFI00260 – Mecânica dos Fluidos – 10 horas
GFI00261 - Mulheres na Ciência – 10 horas
GFI00262 – Análise do Livro Didático em Física – 10 horas
GFI00267 – Física e Artes – 20 horas
GFI00268 – Física Nuclear do Cotidiano – 14 horas
GFI00270 – Introdução à Microscopia Eletrônica de Alta Resolução – 10 horas
GFI00272 – Óptica Instrumental para Licenciatura – 10 horas

Total – 241 horas

3- Criar as Atividade Complementares de Extensão – ACE abaixo relacionada vinculada à Coordenação do curso de Graduação em Física – GGF, Grau: Bacharelado:

Atividades Complementares de Extensão – 150 horas

Total - 150 horas

4- Reperiodizar as seguintes disciplinas obrigatórias:

- TCC 00326 - Programação de Computadores passa a ser oferecida no 1º período;
- GMA 00154-Cálculo 1 será oferecida no 2º período;
- GMA 00155-Cálculo 2 será oferecida no 3º período;
- GFI 00163 - Física Experimental III será oferecida no 3º período;
- GFIO 0160-Física III será oferecida no 3º período;
- As disciplinas obrigatórias por escolha GQI00048-Química Geral Tecnológica e GBG00022- Radiobiologia II serão oferecidas no 3º período;
- GMA00156-Cálculo 3 será oferecida no 4º período;
- GFI00162 - Física Experimental II será oferecida no 4º período;
- GFI00159-Física II será oferecida no 4º período;
- GFI00274 - Métodos de Física Matemática I será oferecida no 4º período;
- GFI00224-Termodinâmica I será oferecida no 6º período;
- GFI00186-Mecânica Analítica será oferecida no 5º período;
- GFI00275 - Métodos de Física Matemática II será oferecida no 5º período;
- TCC00325-Métodos Numéricos será oferecida no 5º período.

5- Inserir no elenco de disciplinas obrigatórias:

- GFI00274 - Métodos de Física Matemática I;
- GFI00275 - Métodos de Física Matemática II;
- GMA00154 - Cálculo 1;
- GMA00155 – Cálculo 2;
- GMA00156 - Cálculo 3;
- GMA00059 - Funções Básicas.

6- Criar a disciplina obrigatória por escolha, vinculada no Departamento de Física - GFI:

- Produção e Interpretação de Textos em Ambientes de Ciências Exatas – 60 horas.

7- Estabelecer equivalências entre as disciplinas abaixo relacionadas:

- GMA00149-Pré-Cálculo equivale a GMA00159-Funções Básicas;
- GMA00019-Cálculo I-A equivale a GMA00154-Cálculo 1;
- GMA00021-Cálculo II-A e GMA00022 Cálculo II-B equivale a GMA00155 Cálculo 2;
- GMA00023-Cálculo III-A equivale a GMA00156-Cálculo 3;
- GMA00024-Equações Diferenciais equivale a GMA00158-Cálculo 4;
- GMA00024-Equações Diferenciais e GMA00031-Métodos Matemáticos I equivale a GFI00274-Métodos de Física Matemática I;
- GMA00032-Métodos Matemáticos II equivale a GFI00275-Métodos de Física Matemática II.

Art. 2º - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.688 horas, distribuídas em 2.218 horas em disciplinas obrigatórias, 90 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 180 horas em disciplinas optativas e 200 horas em atividades complementares.

Art. 3º- A carga horária de 571 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art. 4º - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

Parágrafo único - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.157796/2019-09,

RESOLVE:

Remover a servidora **Carla da Silva Loreto**, ocupante do cargo de **Enfermeiro/Área**, Matrícula SIAPE nº **1432282**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do **Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI, UORG 1045**, para o **Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, UORG 416**.

Esta DTS entrará em vigor a partir de 07 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 04/08/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547807** e o código CRC **E50E3BD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Remoção a pedido da unidade de destino.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo de nº 23069.151188/2023-69,

RESOLVE:

Remover a servidora **Vera Lúcia Cruz Pimentel**, ocupante do cargo de **Contador**, matrícula SIAPE nº **1765274**, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Gerência Plena Financeira (GPF/EX - UORG 1757)**, para a **Divisão Orçamentária e Financeira (DOFI/CAF - UORG 2328)**, vinculada à Pró-Reitoria de Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 04/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552029** e o código CRC **2378A059**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 85, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.168349/2023-53,

RESOLVE:

Remover o servidor **Paulo Sergio Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1497462**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da **Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS/CPSS - UORG 1717**, para a **Divisão de Pesquisa - PROPI - DPE/CPE - UORG - 1721**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 04/08/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552071** e o código CRC **F61AFCF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 086, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo de autos eletrônicos nº **23069.168681/2023-18**,

RESOLVE:

Remover a servidora **Bernarda Thailania Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária**, matrícula SIAPE nº **1842519**, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Laboratório Horto Viveiro - LAHVI - UORG 582**, para o(a) **Instituto de Biologia - EGB - UORG 576**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 08/08/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553414** e o código CRC **FEC04DCF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 087, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo de autos eletrônicos nº **23069.169068/2023-18**,

RESOLVE:

Remover o servidor **Luciana Fernandes Rego**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, matrícula SIAPE nº **2146363**, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Instituto de Biologia - EGB - UORG 576**, para o **Departamento de Neurobiologia - GNE - UORG 585**, vinculado à estrutura daquele Instituto (EGB).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 08/08/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553439** e o código CRC **85D767AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº. 40 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de horário especial à
Servidora VANESSA LOPES DE
FREITAS

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.001895/2023-13,

RESOLVE:

I. Conceder horário especial à servidora VANESSA LOPES DE FREITAS, matrícula SIAPE 2417863, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 121.951/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 11/07/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 41 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concessão de horário especial à
Servidora NATHALIA MACHADO
LIMA FERREIRA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.072074/2022-72,

RESOLVE:

- I. Conceder horário especial à servidora NATHALIA MACHADO LIMA FERREIRA, matrícula SIAPE 1972810, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% da carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 126.589/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 19/07/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####